PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 005/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial na Secretaria de Finanças no valor de R$ 856.322,46 (oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) para reforço das dotações do orçamento do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI.

O crédito adicional será coberto com recurso proveniente do Superávit Financeiro, em razão da Lei nº 3.865, de 12 de dezembro de 2018, ter sido aprovada no ano anterior e o recurso não utilizado.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 31 de janeiro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO
Adamantina, 31/01/2019.

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 005 , DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 856.322,46 (oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 856.322,46 (oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir especificada:

03.00	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI	
03.02	PRÓ-REITORIA ENSINO	
12.364.0004.1004	TERMO DE COLABORAÇÃO – SANTA CASA DE ADAMANTINA	
4.4.50.42	AUXÍLIOS	R$ 856.322,46
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 856.322,46

Artigo 2º Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional suplementar será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2019.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 31 de janeiro de 2019.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município